

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 579

Abre crédito para pagamento de despesas com o ser-
viço de distribuição de merenda escolar

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir, por decreto, o crédito especial de Cr\$.
350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para aten-
der a partir de outubro de 1964, ao pagamento à professô-
ra incumbida do serviço de distribuição de merenda esco-
lar nas escolas primárias da cidade e município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre -
de Minas, 31 de agosto de 1965.

Paulo Bernardez
Prefeito Municipal

Francisco Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal
para arquivos.

31/8/1965.

Paulo Bernardez

recebido em
15/10/65
Estácio F. Silva